

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de julho de 2015 09:25  
**Para:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** ENC: Resultado Processo 57

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 2 de julho de 2015 09:19

**Para:** Presidencia

**Assunto:** ENC: Resultado Processo 57

---

**De:** Andre Luiz Barbosa da Silva

**Enviado:** quarta-feira, 1 de julho de 2015 18:59

**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro

**Assunto:** Resultado Processo 57

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

RIO, 17.06.15

**FAX N.<sup>o</sup> 121/15 – 3<sup>º</sup> CD**

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 01 de julho do corrente, decidiu:

**PROCESSO Nº 57/2015 – Jogo: Fluminense FC (RJ) X São Paulo FC (SP) - categoria amadora, realizado em 17 de junho de 2015 – Campeonato Brasileiro Sub-20 – Denunciados: Fluminense FC, inciso no Art. 211 do CBJD; Matheus Reis de Lima, atleta do São Paulo FC, inciso no Art. 258 do CBJD; Andre Soares Jardine, técnico do São Paulo FC, inciso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. – AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO PESSANHA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 6.000,00 o Fluminense FC, por infração ao Art. 211 do CBJD; suspender por 01 partida, Matheus Reis de Lima, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 258 do CBJD; suspender por 01 partida, Andre Soares Jardine, técnico do São Paulo FC, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.” Determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo comprovar nos

**autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.**

**Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova documental e pediu lavratura de acórdão.**

**Funcionou na defesa do São Paulo FC, Dr. Martinho Neves Miranda..**

**Favor cientificar seu(s) filiado(s)**

**André Barbosa**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

[andre.barbosa@cbf.com.br](mailto:andre.barbosa@cbf.com.br)

+55-21-2532-8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente*

*21/1/2015*

*Fax: 12115 - 3<sup>o</sup> CD*